



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

PROJETO DE LEI N.º 3.689

Assunto: Declara de Utilidade Pública a "Associação dos Aposentados de Jundiaí"

Lei decretada n.º 2710 de 03/12/82

LEI N.º 2623, DE 04/12/82

Arquivado

Director Legislativo

14/12/82

Clas. 503.1888

Proc. N.º 1.5.231

PUBLICADO
em 12/11/82



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

FLS. 2
PROJ. 15231

PUBLICADO
em 16/11/82

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Apresentado à Mesa
Sala das Sessões em 5/11/82
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTÓCOLO: EXPEDIENTE
Nº 015231 - 4 NOV 82
CLASSIF. 503.1.888

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovada em 1ª discussão
Sala das Sessões, em 02/12/82
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovada em 2ª discussão
LEI DECRETADA
Sala das Sessões, em 02/12/82
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3.689

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a " ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE JUNDIAÍ ", com sede nesta cidade.

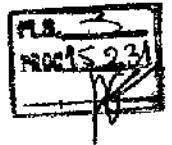
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04-11-1.982.

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

*

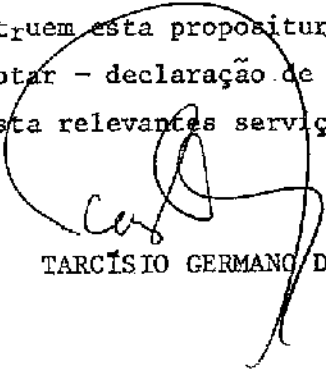
rsy



Projeto de Lei nº 3.689 - fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Os documentos que instruem esta propositura demonstram a justiça da medida que se pretende adotar - declaração de utilidade pública - em favor dessa entidade que presta relevantes serviços à comunidade.


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE JUNDIAÍ

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1979

Sede Provisória: Rua José do Patrocínio, 563 - JUNDIAÍ - Est. de S. Paulo

MS
REC 15.324

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Art.1º - A Associação dos Aposentados de Jundiaí, com sede e foro nesta cidade, é constituída para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal dos aposentados perante o Instituto Nacional de Previdência Social e demais órgãos públicos, e associações no sentido da solidariedade e promoção social dos seus representados. O prazo da Associação é por tempo indeterminado.

Art.2º - São prerrogativas da Associação:

- a) representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais dos aposentados e pensionistas/ou os interesses individuais de seus associados;
- b) eleger ou designar os representantes da Associação nos diversos setores;
- c) colaborar com os órgãos do Estado e órgãos técnicos e consultivos, no estudo e solução dos problemas que se relacionam com aposentados;
- d) impôr contribuições a todos aqueles que participem da Associação, nos termos de legislação vigente;
- e) cobrar mensalidades cujos valores serão estabelecidos na Assembleia convocada para fim específico.

Art.3º - São deveres da Associação:

- a) colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social;
- b) elaborar programas e certames educativos, culturais, esportivos e recreativos.

Art.4º - São condições para o funcionamento da Associação:

- a) observância das leis e dos princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos;
- b) abstenção de qualquer propaganda, não somente de doutrinas / incompatíveis com as instituições e os interesses nacionais, mas também de candidaturas e cargos eletivos estranhos a Associação;
- c) abstenção de quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades mencionadas em lei, inclusive as de caráter político-partidário.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

EM BRANCO

1.º CARTÓRIO DE NOTAS
OFÍCIO DE JUSTIÇA
PALÁCIO DA JUSTIÇA
OFICINA DE NOTAS
ESCRITÓRIO DE NOTAS
JUNDIAÍ - SP

TERCEIRO CARTÓRIO DE NOTAS
PALÁCIO DA JUSTIÇA - JUNDIAÍ - SP
SOLY CARREIRO - ESCRIVÃO INTERINA
AUTENTICAÇÃO
Autenticada presente cópia reproduzida conforme
no original e sem observações, de que deu fé.
Jundiaí, 30/06/1982

FOTOCOPIADA
[assinatura]

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE JUNDIAÍ

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1979

Sede Provisória: Rua José do Patrocínio, 563 - JUNDIAÍ - Est. de S. Paulo

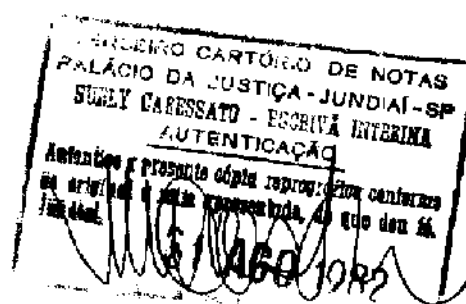
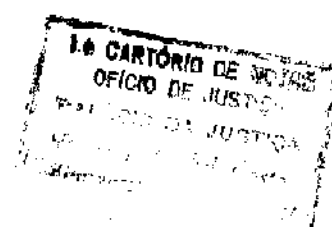
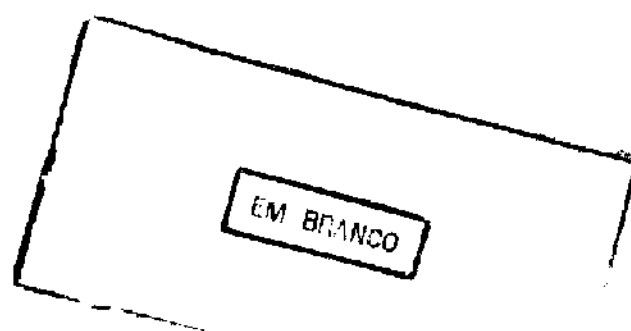
PLS. S
PROCS 5231

- Art. 5º - A todo indivíduo aposentado por tempo de serviço ou por invalidez definitiva, assiste o direito de se filiar à Associação.
- Art. 6º - De todo ato lesivo de direito ou critério a estes estatutos emanado da Diretoria ou da Assembléia Geral, poderá qualquer associado, recorrer, dentro de 30 (trinta) dias, para a autoridade competente.
- Art. 7º - São deveres dos associados:
- a) pagar a mensalidade fixada pela Assembléia Geral, homologada pelo órgão componente;
 - b) manter em dia sua contribuição anual ou mensal com a tesouraria, a fim de não incorrer à perda do direito associativo, perda que será aplicada por falta de pagamento não plenamente justificado, de até 6 (seis) meses consecutivos após a última contribuição.
- Art. 8º - O processo eleitoral e das votações, a posse dos eleitos e os recursos obedecerão às normas vigentes na ocasião do pleito.
- Parágrafo Único - "As eleições para a Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes da Associação serão realizadas a cada 2 (dois) anos.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

- ART. 9º - A associação será administrada por uma Diretoria composta / de 1 Presidente; 1 Vice-Presidente; 1º, 2º e 3º Secretários; 1º e 2º Tesoureiros, Suplentes e um Conselho Fiscal composto de 3 (três) Membros e 3 (três) Suplentes, eleitos em Assembléia Geral.
- § 1º - A Diretoria elegerá entre os seus Membros, O Presidente da Associação;
- § 2º - Os demais cargos serão ocupados na ordem da menção da chapa;
- § 3º - A Diretoria se comporá de:
- a) Presidente
 - b) Vice-Presidente
 - c) Secretário Geral
 - d) Primeiro e Segundo Tesoureiro
 - e) Tesoureiro Geral e 1º Tesoureiro e 7 (sete) Suplentes
 - f) Conselho Fiscal Composto de 3 (três) Membros efetivos e 3 (três) Suplentes
- Art. 10º - A Diretoria compete:
- a) dirigir a Associação de Acôrdo com os presentes Estatutos, / administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados e da categoria representada;



ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE JUNDIAÍ

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1979

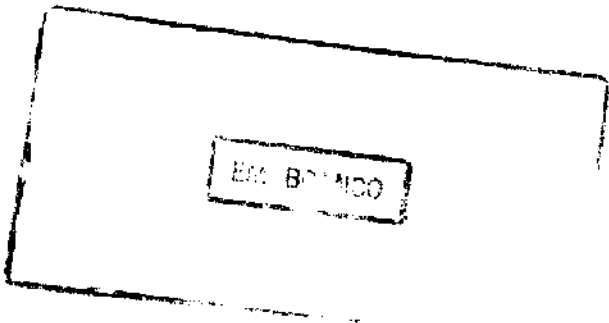
Séde Provisória: Rua José do Patrocínio, 563 - JUNDIAÍ - Est. de S. Paulo

- b) elaborar os regimentos de serviços necessários, subordinando-se a estes Estatutos;
- c) cumprir e fazer cumprir as leis em vigor e as determinações / das autoridades competentes, bem como os Estatutos, regimen- / tos e resoluções próprias e das Assembléias Gerais;
- d) organizar o orçamento anual, que, com o parecer do Conselho / Fiscal, será submetido à aprovação da Assembléia Geral;
- e) aplicar as penalidades previstas nestes Estatutos;
- f) reunir-se em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordi- / nariamente, sempre que o Presidente ou a maioria da Diretoria o convocar.

Parágrafo Único - As decisões deverão ser tomadas por maioria de vo- / tos com a participação mínima de mais da metade de seus mem- / bros.

Art. 11º - Ao Presidente compete:

- I - Representar a "Associação dos Aposentados de Jundiaí", peran- / te a Administração Pública, bem como ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.
- II - convocar as sessões da Diretoria e da Assembléia Geral presi- / dindo aquêles e instalando as desta última.
- III - assinar as atas das sessões, o orçamento anual e todos os pa- / péis que dependam de sua assinatura, bem como rubricar os li- / vros da secretaria e da tesouraria.
- IV - ordenar as despesas autorizadas e visar os cheques e contas / a pagar de acôrdo com o tesoureiro.
- V - nomear os funcionários e fixar os seus vencimentos, consoante as necessidades do serviço, submetendo-o à aprovação da As- / sembléia Geral.
- VI - organizar um relatório das ocorrências do ano anterior apre- / sentando-o à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se / no trimestre (primeiro), para a devida aprovação, devendo com- / tar:
 - a) resumo dos principais acontecimentos verificados no ano em / curso do ano anterior.
 - b) relação dos associados admitidos durante o ano com as especi- / ficações exigidas nestes Estatutos a menção dos respectivos / números de matrícula.
 - c) relação dos associados que durante o ano que deixaram de per- / tencer ao quadro associativo, com as especificações a que se / refere a alínea anterior e declaração do motivo de tal ocor- / rência;
 - d) balanço do exercício financeiro.



1. CARTÓRIO DE NOTAS
OFÍCIO DE JUSTIÇA
PALÁCIO DA JUSTIÇA
Maria José Costa
ESCREVENTE AUTORIZADA
JUNDIAÍ - SP

CARTÓRIO DE NOTAS
PALÁCIO DA JUSTIÇA - JUNDIAÍ - SP
SUELLY CAZESSATO - ESCRITA PÚBLICA
AUTENTICAÇÃO
Autenticou a presente cópia respondendo conforme
se original e sendo credenciada, a 12 de dez de 1964.
Jundiaí

FOTOGRAFIA MALTONI

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE JUNDIAÍ

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1979

Séde Provisória: Rua José do Patrocínio, 563 - JUNDIAÍ - Est. de S. Paulo

Art.12º - Ao Vice-Presidente compete:

- a) substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Art.13º - Ao Secretário Geral compete:

- a) preparar a correspondência de expediente da Associação.
- b) redigir e ler as atas das sessões da Diretoria e Assembléias.
- c) dirigir e fixar os trabalhos da Secretaria.

Art.14º - Ao Primeiro Secretário compete:

- a) ter sob sua guarda o arquivo da Associação e substituir o Secretário Geral em seus impedimentos.

Art.15º - Ao segundo Secretário compete:

- a) auxiliar o Secretário Geral e o Primeiro Secretário e substituir ao Primeiro em seus impedimentos.

Art. 16º - Ao Tesoureiro Geral Compete:

- a) ter sob sua guarda a responsabilidade dos valores da Associação.
- b) assinar com o Presidente os cheques e efetuar os pagamentos/ e recebimentos autorizados.
- c) dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria.
- d) apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes e um balanço anual.
- e) recolher o dinheiro da Associação ao Banco do Brasil S/A., à Caixa Econômica ou ao Banco Nacional designado pela Diretoria.

Parágrafo Único - "É vedado ao Tesoureiro conservar em seu poder importância superior à 3 (três) vezes o salário mínimo vigente na região".

Art.17º Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) auxiliar o Tesoureiro Geral e substituí-lo em seus impedimentos.

Art.18º - As Assembléias Gerais são soberanas nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a estes Estatutos; suas deliberações/ serão tomadas por maioria de votos em relação total dos associados, em primeira convocação, e em segunda convocação com qualquer número de associados presentes salvo casos previstos nestes Estatutos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral será feita por edital de convocação publicado com antecedência mínima de 08 dias em jornal de grande circulação na base territorial da Associação.

Art.19º - As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão:

- a) quando o Presidente, ou a maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal julgar conveniente.

EM BRANCO

1.º CARTÃO DE NOTAS
OFÍCIO DE JUSTIÇA
PALÁCIO DA JUSTIÇA
Maria Isabel Costa
ESCRIVENTE AUTORIZADA
JUNDIAÍ - SP

TERCEIRO CARTÃO DE NOTAS
PALÁCIO DA JUSTIÇA - JUNDIAÍ - SP
SUELLY CAESSATO - ESCRIVÃ INTERINA
AUTENTICAÇÃO
Autentico e reproduzo o original supracitado conforme
me foi apresentado, em 10 de maio de 1978.
Jundiaí, 10 de maio de 1978.

FOTOCOPIADORA MALTONI

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE JUNDIAÍ

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1979

Séde Provisória: Rua José do Patrocínio, 563 - JUNDIAÍ - Est. de S. Paulo

PLS. 8
PROCS 234
17

- b) a requerimento dos associados em número de 10%, os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação.

Art. 20º - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da Diretoria, pelo conselho Fiscal ou pelos associados não poderá opôr-se o Presidente da Associação, que terá que tomar as providências para a sua realização dentro / de 5 (cinco) dias, contados da entrada do requerimento na Secretaria.

§ 1º - Deverá comparecer à respectiva reunião, sob pena de nulidade / da mesma, a maioria dos que a promoveram.

§ 2º - Na falta de convocação pelo presidente, fa-la-ão, expirado o prazo marcado neste artigo, aqueles que deliberarem realizá-la com anuência da autoridade competente.

Art. 21º - As assembléias Gerais Extraordinárias só poderão tratar dos / assuntos que forem convocados.

Art. 22º - A Associação terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros eleitos na forma destes Estatutos e da legislação em vigor, limitando-se sua competência à fiscalização da gestão financeira.

Art. 23º - Ao Conselho Fiscal Incube:

- a) dar parecer sobre o orçamento da Associação para o exercício / financeiro;
- b) opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balanços / mensais e anuais;
- c) reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário.
- d) dar parecer sobre o balanço do exercício financeiro e lançar / no mesmo os seus vistos.

Parágrafo Único - O parecer sobre o balanço do exercício financeiro deverá constar da ordem do dia da Assembléia Geral Extraordinária.

CAPITULO IV

DA PERDA DO MANDATO

Art. 24º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão o seu / mandato nos seguintes casos:

- a) malverdação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) grave violação deste Estatuto;
- c) abandono do cargo na forma prevista no parágrafo único do artigo 33º;
- d) aceitação ou solicitação de transferência que importe no afastamento do exercício do cargo.

EM BRANCO

TERCEIRO CARTÓRIO DE NOTAS
PALÁCIO DA JUSTIÇA - JUDICIAL - SP
SUELY CAHESATO - ESCRIVÃ INTERINA
AUTENTICAÇÃO

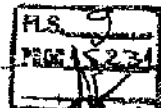
TERCEIRO CARTÓRIO DE NOTAS
PALÁCIO DA JUSTIÇA - JUDICIAL - SP
SUELY CAHESATO - ESCRIVÃ INTERINA
AUTENTICAÇÃO
Autenticado e presente cópia registrada conforme
as exigências da Lei nº 11.069/2002
10/06/2002

FOTOCOPIADORA MALTONI

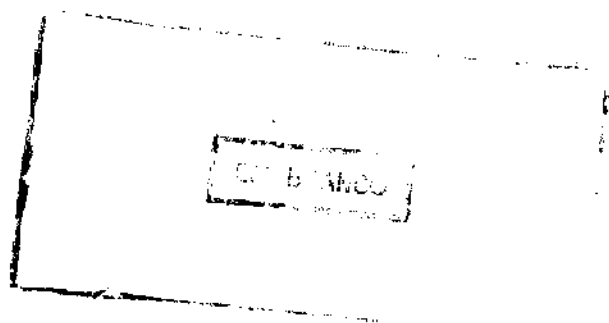
ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE JUNDIAÍ

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1979

Séda Provisória: Rua José do Patrocínio, 563 - JUNDIAÍ - Est. de S. Paulo



- § 1º - A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral.
- § 2º - Toda suspensão ou destituição do cargo Administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito da defesa, cabendo recurso na forma destes Estatutos.
- Art. 25º - Na hipótese da perda do mandato as substituições se farão de acordo com o que dispõe o artigo 31º.
- Art. 26º - A convocação dos suplentes quer para a Diretoria quer para o Conselho Fiscal, compete ao Presidente ou ao substituto legal e obedecerá a ordem de menção da chapa eleita.
- Art. 27º - Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria assumirá automaticamente o vago cargo, o substituto legal previsto nestes Estatutos.
- § 1º - Achando-se esgotada a lista dos membros da Diretoria, serão convocados os suplentes. (Ficará a critério da Associação estabelecer o modo de convocação).
- § 2º - As renúncias deverão ser comunicadas por escrito, ao Presidente da Associação;
- § 3º - Em se tratando de renúncia do Presidente da Associação será esta notificada igualmente por escrito, ao seu substituto legal que dentro de 48 (horas) reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido.
- Art. 28º - Se ocorrer a renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal e se não houver suplentes, o Presidente ainda que resignatário convocará a Assembléia Geral a fim de que esta constitua uma junta Governativa Provisória dando ciência à autoridade competente.
- Art. 29º - A Junta Governativa Provisória constituída nos termos do artigo anterior procederá à diligência necessária a realização de novas eleições para a investidura dos cargo de Diretoria e Conselho Fiscal, de conformidade com as instruções em vigor.
- Art. 30º - No caso de abandono do cargo, processar-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que houver abandonado o cargo, ser eleito, para qualquer mandato de administração associativa, ou de representação durante 2 (dois) anos.
- Parágrafo Único - Considera-se abandono do cargo a ausência não justificado a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal.
- Art. 31º - Ocorrendo o falecimento de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, proceder-se-á na conformidade do artigo 25º e seus parágrafos.



1º CARTÓRIO DE NOTAS
CÍVIL
PALÁCIO
CÍVIL
ESCRITÓRIO
JUNDIAÍ

TERCEIRO CARTÓRIO DE NOTAS
PALÁCIO DA JUSTIÇA - JUNDIAÍ - SP
SUELY CARESSATO - ESCRIVÃ INTERINA
AUTENTICAÇÃO
Autenticar a presente cópia reproduzida conforme
do original e não responsável de sua aut. f.
Jundiaí.

FOTOCOPIADORA MALTON

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE JUNDIAÍ

FUNDADA EM 15 DE MAIO DE 1979

SÉDE PROVISÓRIA: RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 563 - JUNDIAÍ - EST. DE S. PAULO

CAPITULO V

PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art.32º - Constitue o patrimônio da Associação:

- a) as contribuições dos associados;
- b) as doações e legados;
- c) os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos;
- d) aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos.

§ 1º - a importância da contribuição não poderá sofrer outra alteração a não ser as previstas no artigo II alínea "E".

§ 2º - Nenhuma outra contribuição poderá ser imposta aos associados sem o prévio consentimento da Assembleia Geral, nos termos do artigo 19º e parágrafo único do presente Estatuto, salvo as previstas no Artigo II, Alínea "E".

Art.33º - As despesas da Associação correrão pelas rubricas previstas na lei e instruções vigentes.

Art.34º - A administração do patrimônio da Associação constituído pela totalidade dos bens que a mesma possuir, compete a Diretoria.

Art.35º - Os títulos de renda e os bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembleia Geral, em escrutínio secreto pela maioria absoluta dos sócios quites e com autorização prévia da autoridade competente.

Art.36º - Em caso de dissolução, qualquer que sejam as suas causas, os bens da Associação serão incorporadas ao patrimônio da União que promoverá o pagamento das dívidas de responsabilidade da Associação e aplicará os valores restantes nas obras assistenciais da região através dos órgãos competentes.

Art.37º - Os atos que impotem em malversação ou dilapidação do Patrimônio da Associação, são equiparados aos crimes contra a economia popular, de acordo com a legislação em vigor.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.38º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações da Assembleia Geral concernentes aos seguintes assuntos:

- a) eleição do associado para representantes da Associação em outras organizações;
- b) tomada e aprovação de contas da Diretoria;
- c) aplicação do patrimônio;
- d) julgamento dos atos da Diretoria, relativos e penalidades impostas a associados;

EM BRANCO

TERCEIRO CARTÓRIO DE NOTAS
PALÁCIO DA JUSTIÇA - JUNDIAÍ - SP
SOLY CALESSATO - ESCRIVÃO INTERNO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reproduzida conforme
o original e para fins legais de uso do Sr.
Jundiaí.

1o CARTÓRIO DE NOTAS
OFÍCIO DE JUSTIÇA
PALÁCIO DA JUSTIÇA
Maria Isabel Costa
ESCRIVENTE AUTORIZADA
JUNDIAÍ - SP

FOTOCOPIADORA MALTONI

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE JUNDIAÍ

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1979

SÉDE PROVISÓRIA: RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 563 - JUNDIAÍ - EST. DE S. PAULO

- Art. 39º - A aceitação do cargo Presidente, Secretário ou Tesoureiro em Diretoria da Associação, importará na obrigação de residir na localidade onde a mesma estiver sediada.
- Art. 40º - Os presentes Estatutos, só poderão ser reformados por uma Assembléia Geral convocada para esse fim, estando presentes 2/3 dos associados quites, cabendo à Diretoria da entidade submeter as Alterações à aprovação da autoridade competente.
- Art. 41º - Os associados e os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

Jundiaí, 24 de junho de 1.979

Extrato de Ata e dos Estatutos para Registro no 1º Cartório de Notas e ofícios de Jundiaí.
Consoante ata datada de 24 de junho de 1.979, ficou fundada com sede e fôro nesta cidade do Estado de São Paulo, a Associação dos Aposentados de Jundiaí, se determinação de prazo de duração. Jundiaí, 24 de junho de 1.979.

DIRETORIA

João Duran
Ercílio Borriero
Segismundo Breternitz
José Margire
Benedito Camargo
Angelo Brunelli
Alcides Tromboni

SUPLENTE DA DIRETORIA

Orlando Turqueto
Augusto Manazero
Onofre Canedos
Antonio Orlando
Mário Mondo
Américo Viotti
Francisco de Rego

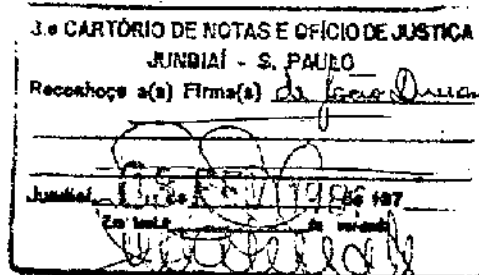
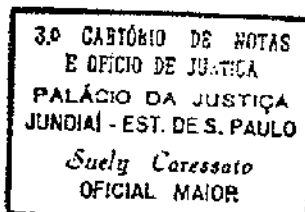
CONSELHO FISCAL

Reinaldo Riva
Apparecido Leite
Alvaro Galvani

SUPLENTE DO CONSELHO

Lionisio Fontebasso
Helcio Pedro Castellhuber
João Ferreira de Godoy

João Duran
João Duran - Presidente



1.º REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

— JUNDIAÍ —

CERTIFICO que, na data, foi apontado
no Prot. A-1 no nº 12.295,
pág. 181º REGISTRADO no Lº A-1,
sob nº 432, de —, do qual ficou
arquivado em cartório uma via de igual teor
deste documento; daí fô.

Jundiaí, 09 de Fevereiro de 1981.

O Oficial, *Miriam Brunelli*

Emol.	80,00
S. Est. - Verbo	18,00
T.A. Verbo	43,60
C\$ 121,60	

1.º Cartório de Registro de Imóveis
e Anos - Jundiaí
TEREZA SARDANHA DINIZ
OFICIAL
OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL MAIOR

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS
MIRIAM APARECIDA BRUNELLI
ESCREVENTE AUTORIZADA
RUA BARÃO DE JUNDIAÍ, 999 FONE 539-0699

2.º CARTÓRIO DE NOTAS
OFÍCIO DE JUSTIÇA
PALÁCIO DA JUSTIÇA
Cláudio Amel Costa
ESCREVENTE AUTORIZADA
JUNDIAÍ - SP

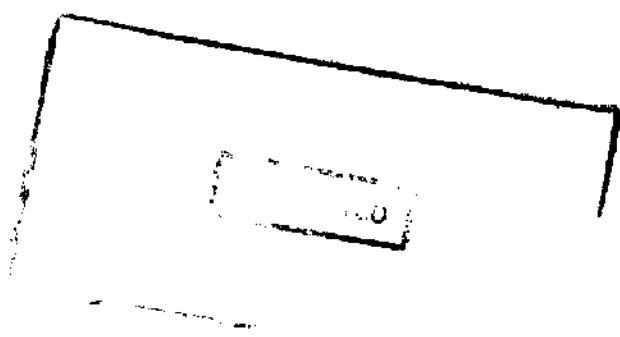
TERCEIRO CARTÓRIO DE NOTAS
PALÁCIO DA JUSTIÇA - JUNDIAÍ - SP
SUELY CADESSATO - ESCRIVÃ DELEGADA
AUTENTICAÇÃO
Anexo e apresenta cópia impressa conforme
o original e esta representada de que dou fé.
Jundiaí, 31 de Maio de 1982

3.º CARTÓRIO DE NOTAS
OFÍCIO DE JUSTIÇA
PALÁCIO DA JUSTIÇA
SUELY CADESSATO - ESCRIVÃ DELEGADA
AUTENTICAÇÃO

FOTOCOPIADORA MALTO

Terminio de Ajustura

O presente livro, que contém cinquenta folhas, numeradas sequencialmente a máquina, do numero hum ao numero Cinquenta, servirá para a lavatura das atas das assembleias da "Associação dos Aposentados de Juandí" fundada nos treze dias do mez de maio de 1979. Juandí maio de 1979. Jugeto Brumelli, 1^a da Assembleia Geral realizada dos treze dias do mez de maio de 1979. (Fundação da Associação dos Aposentados de Juandí) + * * * * *
Nos treze dias do mez de maio de 1979, as nove horas, no salão de reuniões do Sindicato dos mestres e contra-mestres na indústria de fiação e tecelagem no estado de São Paulo (Delegacia de Juandí) esta a tua José do Patrocínio N.º 563, reuniram-se diversos aposentados com a intenção de deliberarem sobre os destinos da "União dos Aposentados e Pensões anistias do Brasil" (Nucleo Municipal de Juandí) de la unido inativa e acéfala. Conduzida a mesa pelos senhores, Ercilio Ferreira, Jugeto Brumelli, Edmar Venardi, Augusto Francisco, para dirigir os trabalhos, assumiu a presidência da mesa, e secretar Ercilio Ferreira que convidou a mim, Jugeto Brumelli para secretaria esta assembleia. O senhor presidente convocou, a seguir, para participarem da mesa o Deputado Federal João Maltoni e o Deputado Estadual Paulo Benassi. Dando sequência aos trabalhos, o senhor presidente fez uma explanação da situação do Nucleo Local da U. A. P. B. que a mais de seis anos não se reunia com a morte de seu ultimo presidente sem ser inique. Entretanto João Maltoni e Paulo Benassi e inoperante, razão pela qual, consultaram o plenário se a mesma devia ser reatada ou extinta,

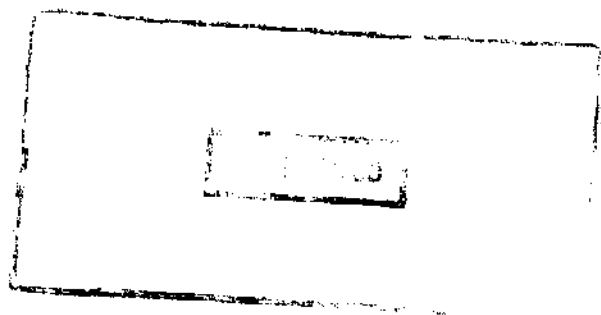


TERCEIRO CARTORIO DE NOTAS
PALACIO DA JUSTICA
FUNDACAO DA JUSTICA
MUNICIPAL DO ESTADO
ESCREVENTE AUTORIZADA
JUNDIAI - SP

TERCEIRO CARTORIO DE NOTAS
PALACIO DA JUSTICA - JUNDIAI - SP
SUNLY CAPESSATO - ESCRIVA INTERINA
AUTENTICACAO
Autentico a presente copia transcrita conforme
do original e sua representacao, do que dou fé.
Jundiai, 24 de Novembro de 1990

POTENCIADORA MALTONI

e em seu lugar ser fundada uma nova associação, tendo os presentes estado na esta última solução, ficando assim fundada a, "Associação dos Representantes de Juazeiro". Após ter sido guardado um minuto de silêncio em homenagem postuma ao ex-presidente senhor triquel Venturillo, o presidente da mesa solicitou aos presentes a indicação de vinte companheiros para comporem a diretoria que regeria os destinos da Associação no biénio 79/80, a escolha recaiu sobre os seguintes companheiros: Srs. Carlos Poletti - Sérgio Roberto Proterente - Colmeir Denard - Renato de Ferra - João Duran - Fagelo Brunell - José - Marizine - Alcides Trombini - Aparecido Ceite - Alvaro Galvini - Faicelito Camargo - Cecílio Barreira - Américo Riotti - Maria Moura - Antônio Opando - Duque Eduardo Augusto - Manoelzinho - Diniz de Antunes - Celso P. - Pastellul - João J. de Godoy, tendo os mesmos aceito suas indicações. Ficando em seguida marcado para o dia 27. próximo uma reunião da diretoria para a distribuição dos cargos e a elaboração dos Estatutos da Associação. Dando continuidade aos trabalhos o senhor presidente pediu a assembleia para estipular a agenda ficando decidido deliberado a importância de Cinquenta Reais no primeiro exercício. Em seguida foi lida a mensagem a quem dela quizessem fazer uso manifestando-se o Deputado Federal Jairo Martins que a pós contribuir com os presentes pela iniciativa, pedia-se a disposição da Associação dando-lhe todo o apoio necessário ao bom desempenho da mesma em prol da classe o mesmo acontecendo com o Deputado Estadual André Benassi. Em seguida fizeram uso da palavra, maiores representantes de entidades similares, de São Carlos, Santa Fidé e São Paulo que se empenharam presentes na qualidade de Observadores. Nada mais

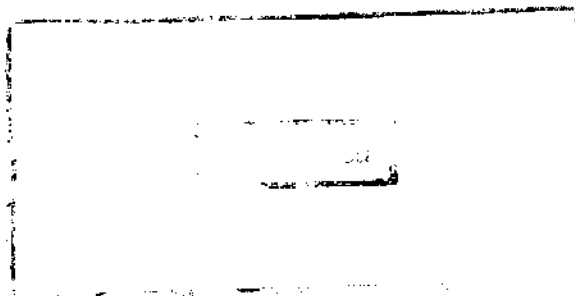


TERCEIRO CARTÓRIO DE NOTAS
PALÁCIO DA JUSTIÇA - JUNDIAÍ - SP
SUNLY CARESSATO - ESCRIV. INTERINA
AUTENTICAÇÃO
Autentico e presente cópia reprodução confero
no original e sua autenticidade, do que dou fé.
Jundiaí, 31/06/1985

1.º CARTÓRIO DE NOTAS
OFÍCIO DE JUSTIÇA
PALÁCIO DA JUSTIÇA
Marta Isabel Costa
ESCREVENTE AUTORIZADA
JUNDIAÍ - SP

~~FOTOCOPIADORA MALTONI~~

tendo a tratar o seu trabalho precedente deu por encerrada a
 Assembléa da qual eu, Hugelo Brunelli, secretario da mesa,
 brevi a presente ata que existia em um assuado, pelo presi-
 dente e demais componentes da mesa a parte dos asso-
 ciados presentes cuja relação total consta em folhas
 em separado que fazem parte do "Livro de Presença" dos
 Associados da assembléa. Tendo em vista a importância
 da Assembléa Geral, realizada aos vinte e quatro dias
 do mês de junho de hum mil e novecentos e setenta e nove (apro-
 vação do estatuto e posse da Direcção), aos vinte e quatro
 dias do mês de junho de hum mil e novecentos e setenta e nove,
 as nove horas, em sua sede provisória a rua José do Patro-
 cínio, nº 563, realizou a Assembléa Geral para aprovação do
 estatuto e posse da primeira Direcção, eleita para governar a asso-
 ciação durante o biénio de 1979, digo, hum mil novecentos e se-
 ta e nove e hum mil novecentos e setenta. Instalada a Assem-
 bléa pelo sr. Ecilio Barriero, o mesmo convidou a mim, Se-
 gismundo Acetunty, para secretariar os trabalhos, tendo a
 seguir, convidado a fazer parte da mesa, o sr. Carlos Rocheti,
 como presidente e representante da Direcção eleita, autoridades
 e convidados presentes, cuja relação se encontra registrada a
 pagina hum do "Livro de Presença de convidados". Composta
 a mesa, o sr. Ecilio Barriero fez uma explanação da finalidade
 da Assembléa, tendo sido feita a seguir a leitura do Estatuto, que
 submetido a apreciação dos associados presentes, foi aprovado por
 unanimidade dos mesmos. Ato contínuo, o presidente da mesa
 convidou a sr. Helia Silva Guitolo, sua delegada do trabalho
 em fundação, para dar posse a primeira Direcção eleita, que ficou
 assim constituída: Presidente, Carlos Rocheti; Vice-Presidente, João Guara,
 Secretario geral, Hugelo Brunelli; Primeiro Secretario, Segismundo Acetun-



1.º CARTÓRIO DE NOTAS
OFÍCIO DE JUSTIÇA
PALÁCIO DA JUSTIÇA
Marta Cabral Costa
ESCRIVENTE AUTORIZADA
JUNDIAÍ - SP

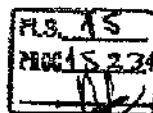
TERCEIRO CARTÓRIO DE NOTAS
PALÁCIO DA JUSTIÇA - JUNDIAÍ - SP
SUELY CARESSATO - ESCRIVÃ INTERINA
AUTENTICAÇÃO
Autenticar a presente cópia representando conforme
o original e sua autenticidade de sua Ass. M.
Jundiaí.

FOTOCOPIADORA MALTONI

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE JUNDIAÍ

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1979

Sede Provisória: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 213 - Fones, 436-5925 - 434-5344 - JUNDIAÍ - S P



R E L A T Ó R I O

A Associação dos Aposentados de Jundiaí, teve sua origem na antiga União dos Aposentados e Pensionistas do Brasil-Núcleo de Jundiaí. Aos treze dias do Mês de Maio de 1979, por ocasião da realização da Assembléia Geral Extraordinária, fato ocorrido à Rua José do Patrocínio, 563, sede do Sindicato de Mestre e Contra-Mestre na Indústria de Fiação e Tecelagem -Delegacia de Jundiaí.

Acolhendo a proposta do Sr. Ercilio Borrieiro, a Assembléia deliberou por unanimidade, extinguir a União dos Aposentados e Pensionista do Brasil-Núcleo de Jundiaí, para em seguida fundar a Associação dos Aposentados de Jundiaí, em consequência foi eleita e empossada a Diretoria da novel entidade, que procurou dar vida e normas próprias à Associação dos Aposentados de Jundiaí, através de um Estatuto.

Assim, não sendo filiada a outras Associações da classe, sem compromissos de caráter religiosos, ideológicos, políticos e partidários, sem preconceitos de cor, a sociedade vai se firmando nos propósitos de unir a classe dos aposentados originários de todas as categorias profissionais, quer das autarquias, quer públicas ou privadas indistintamente, nossa política tem um só sentido que é o de proporcionar dias melhores para os aposentados.

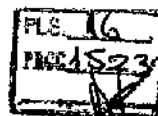
Aliás, de acordo com os nossos Estatutos, aprovado e registrado, é vedado ao sócio quaisquer manifestação de caráter político e partidário no seio da sociedade, não sendo proibido entretanto a seus membros terem particularmente suas idéias, ou cor política, o que seria um contra-senso.

Temos compromissos e interesses primordiais é junto a classe dos aposentados, para que possamos ser fortes e coesos, reivindicando sempre melhores condições de vida, principalmente na parte social.

A classe dos aposentados encontra-se marginalizada por isso, esperamos construir futuramente sede social própria, aonde o

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE JUNDIAÍ

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1979



Sede Provisória: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 213 - Fones, 435-5925 - 434-5344 - JUNDIAÍ - S P

aposentado terá garantido um lugar para o seu lazer, com possibilidade de organizar cooperativa de consumo, e manter outros serviços sociais visando sempre mais e mais o bem do aposentado.

Neste sentido esperamos poder ajuda-lo a sair de uma vida por vezes sedentária, para o convívio de seus companheiros dentro de uma sociedade que lhes dê respeito, cujo mérito é viver com seus próprios meios uma vida social mais intensa e sadia melhorando assim até quem sabe suas finanças.

No momento estamos preparando maior divulgação da Associação dos Aposentados de Jundiaí, por toda a periferia através de avulsos mandado imprimir em convênios com várias firmas comerciais, inclusive farmácias, que darão descontos nas compras dos nossos sócios.

Todo esforço da atual Diretoria tem sido no sentido de conscientizar os aposentados da necessidade da união, pelo trabalho já realizado nosso quadro social deverá aumentar consideravelmente, todavia atualmente não chega a trezentos o número de sócios pagantes, e a anuidade custa apenas R\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros) dinheiro esse que não cobrem sequer nossas despesas mais urgentes.

A entidade tem sua sede provisória em dependência cedida gratuitamente pelo Sindicato dos Ceramistas, sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 213, aonde funciona normalmente.

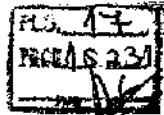
(Anexo o Balancete do Mês de Agosto de 1982 e dois avulsos distribuídos aos aposentados de Jundiaí.)


Aristides Prado
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE JUNDIAÍ

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1979

SÉDE PROVISÓRIA: RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 563 - JUNDIAÍ - EST. DE S. PAULO



BALANCETE MENSAL

AGOSTO DE 1.982

CAIXA

Saldo anterior.....@	10.367,50	
Mensalidades recebidas.....@	46.600,00	
Contribuições.....@	<u>1.080,00</u>	
Comissões pagas.....		...@ 9.000,00
Depositos bancarios.....		...@ 18.439,50
Despesas diversas		...@ <u>30.608,00</u>
Saldo.....@	58.047,50	...@ 58.047,50

BANCOS

Depositos em Conta corrente.....@	18.439,50
Retiradas.....@	<u>- - -</u>
Saldo.....@	18.439,50

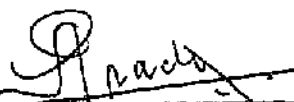
CADERNETA DE POUPANÇA

Saldo anterior (sem juros).....@	56.336,79
Depositos.....@	- - -
Retiradas.....@	<u>- - -</u>
Saldo.....@	56.336,79

RESUMO - BALANCETE

Saldo em caixa.....@	- - -
Saldo em banco (conta corrente).....@	18.439,50
Saldo em Caderneta de poupança.....@	<u>56.336,79</u>
Total saldo que passa para Setembro.....@	74.776,29

Jundiaí, 31 de Agosto de 1.982

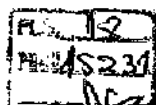

Presidente


Tesoureiro


Membro do conselho fiscal

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE JUNDIAÍ

Rua Marechal Deodoro da Fonseca N.º 213 — Fone 434-5344



SENHORES APOSENTADOS

A Associação dos Aposentados de Jundiaí, tem a grata satisfação de comunicar-lhes que a partir deste momento, o senhor que já é sócio, ou poderá se-lo ainda hoje, gozará de grandes vantagens, vantagens estas que nenhuma outra Associação poderá lhes oferecer. Conforme convenio firmado entre a Associação dos Aposentados e as firmas Comerciais abaixo indicadas, o senhor poderá fazer suas compras e na apresentação da Carteira de sócio obter os seguintes descontos:

CREDI - MALAS

Rua do Rosário n.º 74
Malas - Bolsas - Pastas

Compras a vista 10% desconto
Compras a prazo 5% desconto

TOLMINO FABRÍCIO S/A - Imp. e Comércio

Matriz - Rua Abílio Figueiredo n.º 68
Filial - Rua do Rosário n.º 397
Eletrodomésticos e Móveis em geral

Compras a vista 10% desconto
Compras a prazo 5% desconto

A PASSARELLA

Loja 1 - Rua do Rosário n.º 381
Loja 2 - Rua Barão de Jundiaí n.º 919
Linha completa de calçados masculinos - Femininos e Infantis
Estacionamento próprio

Compras a vista 10% desconto
Compras a prazo 5% desconto
Em 4 pagamentos sem acréscimo
Financiamento próprio

TECIDOS 3R Ltda.

Rua Barão de Jundiaí, 954
Grande variedade de tecidos, retalhos,
artigos de cama, mesa e banho

Compras a vista 10% desconto
Compras pagamento em 2 vezes
5% desc. em 5 pagamentos
sem acréscimo.

RELOJOARIA NACIONAL

Matriz - Rua do Rosário n.º 285
Filial - Rua do Rosário n.º 307
Relojos, joias, artigos para presentes. Concertos em geral

Compras a vista 10% desconto
Compras a prazo 5% desconto

DECORAÇÕES SAMPAIO Ltda.

Rua Vigário J. J. Rodrigues n.º 838
Lustres, Arandelas, tudo para iluminação fluorescente, purificador de ar,
carpetes, forrações, box para banheiros, telefones, prataria, quadros,
carros chá, artigos para presentes.

Compras
a vista 10% desconto
em 3 pag. 5% desc.
em 5 pagamentos
sem acréscimo

ÓFICA JUNDIAÍ Ltda.

Rua Siqueira de Moraes n.º 481
Óculos - lentes com a máxima precisão.
A menina dos olhos da cidade

Compras a vista 20% desconto
Compras em 5 pag. sem acrésc.

BOB'S JEANS LEE

Rua Barão de Jundiaí n.º 491
Roupas feitas - Masculinas - Femininas - Infantis

Compras a vista 10% desconto
Compras em 3 pag. sem acrésc.
Crediário 15 pag. sem entrada

CASA DO PINTOR DE JUNDIAÍ

Av. Dr. Cavalcanti n.º 699
Linha completa de tintas e vernizes
Tudo para pintura

Compras a vista 5%

Em caso de duvida consulte o gerente e proponha suas condições.

Temos também um Advogado que atende gratuitamente aos associados, em nossa sede social, das 16:00 às 18:00 horas diariamente. Informamos também que dentro em breve firmaremos convenio com algumas farmacias e super-mercados, distribuidas pelos diversos bairros, para melhor atendimento aos associados. Aguardem.

SENHORES APOSENTADOS. Não percam estas oportunidades.

A Diretoria

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE JUNDIAÍ

Sede Provisória: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 213 - Fones, 436-5925 - 434-5344 - JUNDIAÍ - SP

ATENÇÃO APOSENTADOS

FARMACIAS E DROGARIAS COM DESCONTO DE 10 %

A Associação dos Aposentados de Jundiaí, dando continuidade ao programa social e de acordo com o que fora estabelecido, firmou convenio com diversas Farmacias e Drogarias, distribuidas pelos diversos bairros ou regiões para melhor atendimento ao associado.

Precisando de medicamentos ou cuidados farmaceuticos, recorra a uma das firmas abaixo, que tudo farão pela sua saude e seu bem estar. Alem do ótimo atendimento que dedicam a população, estas firmas concedem ao Associado um desconto de 10% em toda e qualquer compra a vista. Basta para tanto apresentar suas credenciais.

DROGACERTA LTDA.			
Matriz - R. Barão de Jundiaí, 1041	fone 434-7319		Centro
Filial - R. Rangel Pestana, 464	fone 434-0920		Centro
FARMACIA POPULAR			
Av. São João, 458	fone 436-5341		Ponte São João
DROGA VOSSA			
Dr. Antenor S. Gandra, 786	fone 434-3456		Colonia
POSTO DE MEDICAMENTOS			
Antonio C. Giroto			
Av. Humberto Cerezer, 2773	fone 434-5015		Caxambú
FARMACIA DROGA AMERICA LTDA.			
Rua Vigário J. J. Rodrigues, 162	fone 437-6069		V. Arens
FARMACIA HOMEOPATICA - FLORA S. JORGE			
Unica no genero de homeopantias e ervas			
R. Vigário J. J. Rodrigues, 307	fone 437 3023		V. Arens
FARMACIA SANTA RITA			
R. Capitão Curado, 627	fone 437-2084		V. Progresso
FARMACIA PROLUFARMA			
R. da Varzea, 1041	fone 437-5076		Agapeama
FARMACIA SANTA GEMMA			
R. Bom Jesus de Pirapora, 2800	fone 437-5286		V Rami
FARMACIA BONFIGLIOLI			
R. Bom Jesus de Pirapora, 1550	fone 434-6973		J. Bonfiglioli
DROGARIA PITANGUEIRAS			
R. Pitangueiras, 152			Pitangueiras
FARMACIA NORMAL			
R. Baroneza do Japi, 271	fone 436-5363		Sta. Cruz
DROGARIA RIO BRANCO			
Av. Itatiba, 327	fone 434-6931		V. Rio Branco
FARMACIA DROGA SANTOS			
R. Iirapina, 1495	fone 434-5460		V. Hortolandia
FARMACIA PRIMAVERA			
R. do Retiro 1509	fone 434-2318		Retiro
DROGA TOKIO			
Av. José Alves da Cunha Lima, 180			Retiro

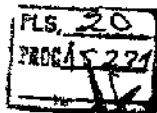
Dentro em breve, firmaremos convenios tambem com Super Mercados, que a exemplo das Farmacias e Drogarias, procuraremos distribui-los pelos diversos bairros para um melhor atendimento ao associado. Lembramos no entanto o aposentado em geral que a união faz a força. O senhor ou a senhora que ainda não são socios procurem se-lo ainda hoje. Precisamos nos unir agora, por um amanhã mais promissor.

A Diretoria

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE JUNDIAÍ

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1979

Sede Provisória: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 213 - Fones, 436-5925 - 434-5344 - JUNDIAÍ - S P



DECLARAÇÃO

NÓS, ABAIXO ASSINADO, DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE JUNDIAÍ, DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, E SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO RECEBEMOS PELOS CARGOS QUE OCUPAMOS NA REFERIDA SOCIEDADE QUASQUEIS RENUMERAÇÃO.

Aristides Prado
Aristides Prado
Presidente

Ercilio Borriero
Ercilio Borriero
Vice-Presidente

Waldemar Brunelli
Waldemar Brunelli
Secretário Geral

Vitorio Pelete de Moura
Vitorio Pelete de Moura
1º Secretário

João Duran
João Duran
2º Secretário

Reinaldo Riva
REINALDO Riva
1º Tesoureiro

Antonio Riva
Antonio Riva
2º Tesoureiro

João Zampiron
João Zampiron
Membro do Conselho
Fiscal

Alvaro Galvani
Alvaro Galvani
Membro do Conselho
Fiscal

Angelo Brunelli
Angelo Brunelli
Membro do Conselho
Fiscal

Suplentes do Conselho
Fiscal

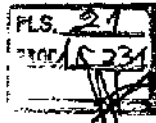
Mário Mendo
Mário Mendo

Wilson Martins
Wilson Martins

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE JUNDIAÍ

FUNDADA EM 13 DE MAIO DE 1979

Sede Provisória: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 213 - Fones, 438-5925 - 434-5344 - JUNDIAÍ - S P



DECLARAÇÃO - CONTINUAÇÃO

Augusto Manazzero

Augusto Manazzero

Suplentes da Diretoria

Orlando Turquete

Orlando Turquete

Sebastião Olívio

Sebastião Olívio

Onofre Canedo

Onofre Canedo

Dionizio Fontebasso

Dionizio Fontebasso

Deoclides Rabesco

Deoclides Rabesco

Americo Vioti

Americo Vioti

Bruno Vioti

Bruno Vioti

Dr. Iara de Matos

Dr. Iara de Matos

Assessor Jurídico



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C.C.C.
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

RS 32

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.C.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

M.F. - S.R.F.
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES 3A VIA

01-N. INSCRIÇÃO 51 864 981/0001 -56

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALUAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 - INFORMAÇÕES GERAIS		05 - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03.1 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.C.C.?	01 8	05.1 PERCENTUAL DO CAPITAL	01 1 0 0 0
03.2 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	03 0	05.2 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	02 0 0 0 8
03.3 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.C.C.	00 0 0 1	05.3 VALOR DE CAPITAL (Assinale com "X")	03 2
04 - RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		06 - NATUREZA JURÍDICA	
04.1 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		06.1 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
04.2 IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)		06.2 EMPRESA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIA)	
04.3 EXPORTAÇÃO		06.3 SOCIEDADE EM NOVE COLETIVO	
04.4 PRODUÇÃO TERRITORIAL RURAL		06.4 SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LÍQUIDA	
04.5 IMPORTAÇÃO		06.5 SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	
04.6 IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		06.6 SOC. COMANDITA SIMPLES	
04.7 IPI		06.7 SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	
04.8 OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06.8 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	
04.9 SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		06.9 SOC. EM COTA DE PARTICIPAÇÃO	
04.10 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		06.10 SOC. COOPERATIVA	
04.11 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIAIS		06.11 FILIAL SUBSIDIARIL AGÊNCIA DE EMPRESAS SEDE NO EXTERIOR	
04.12 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS AGRÍCOLAS		06.12 EMPRESA PÚBLICA	
04.13 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS MINERAIS		06.13 SOC. DE ECONOMIA MISTA	
04.14 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE MINERAÇÃO		06.14 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	
04.15 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE MANUFATURA		06.15 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	
04.16 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE AGRICULTURA		06.16 EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTADOR DE SERVIÇOS)	
04.17 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE PASTORIL		06.17 FUNDAÇÃO	
04.18 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS		06.18 ASSOCIAÇÃO	
04.19 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE PLANTAS		06.19 AUTARQUIA	
04.20 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE PEIXES		06.20 ÓRGÃO PÚBLICO	
04.21 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE AVES		06.21	
04.22 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE INSETOS		06.22	
04.23 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE REPTÍLIOS		06.23	
04.24 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE MAMÍFEROS		06.24	
04.25 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS		06.25	
04.26 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS PLANTAS		06.26	
04.27 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS INSETOS		06.27	
04.28 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS REPTÍLIOS		06.28	
04.29 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS MAMÍFEROS		06.29	
04.30 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS		06.30	
04.31 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS PLANTAS		06.31	
04.32 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS INSETOS		06.32	
04.33 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS REPTÍLIOS		06.33	
04.34 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS MAMÍFEROS		06.34	
04.35 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS		06.35	
04.36 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS PLANTAS		06.36	
04.37 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS INSETOS		06.37	
04.38 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS REPTÍLIOS		06.38	
04.39 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS MAMÍFEROS		06.39	
04.40 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS		06.40	
04.41 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS PLANTAS		06.41	
04.42 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS INSETOS		06.42	
04.43 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS REPTÍLIOS		06.43	
04.44 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS MAMÍFEROS		06.44	
04.45 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS		06.45	
04.46 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS PLANTAS		06.46	
04.47 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS INSETOS		06.47	
04.48 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS REPTÍLIOS		06.48	
04.49 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS MAMÍFEROS		06.49	
04.50 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS		06.50	
04.51 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS PLANTAS		06.51	
04.52 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS INSETOS		06.52	
04.53 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS REPTÍLIOS		06.53	
04.54 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS MAMÍFEROS		06.54	
04.55 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS		06.55	
04.56 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS PLANTAS		06.56	
04.57 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS INSETOS		06.57	
04.58 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS REPTÍLIOS		06.58	
04.59 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS MAMÍFEROS		06.59	
04.60 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS		06.60	
04.61 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS PLANTAS		06.61	
04.62 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS INSETOS		06.62	
04.63 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS REPTÍLIOS		06.63	
04.64 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS MAMÍFEROS		06.64	
04.65 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS		06.65	
04.66 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS PLANTAS		06.66	
04.67 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS INSETOS		06.67	
04.68 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS REPTÍLIOS		06.68	
04.69 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS MAMÍFEROS		06.69	
04.70 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS		06.70	
04.71 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS PLANTAS		06.71	
04.72 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS INSETOS		06.72	
04.73 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS REPTÍLIOS		06.73	
04.74 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS MAMÍFEROS		06.74	
04.75 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS		06.75	
04.76 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS PLANTAS		06.76	
04.77 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS INSETOS		06.77	
04.78 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS REPTÍLIOS		06.78	
04.79 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS MAMÍFEROS		06.79	
04.80 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS		06.80	
04.81 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS PLANTAS		06.81	
04.82 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS INSETOS		06.82	
04.83 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS REPTÍLIOS		06.83	
04.84 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS MAMÍFEROS		06.84	
04.85 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS		06.85	
04.86 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS PLANTAS		06.86	
04.87 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS INSETOS		06.87	
04.88 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS REPTÍLIOS		06.88	
04.89 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS MAMÍFEROS		06.89	
04.90 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS		06.90	
04.91 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS PLANTAS		06.91	
04.92 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS INSETOS		06.92	
04.93 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS REPTÍLIOS		06.93	
04.94 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS MAMÍFEROS		06.94	
04.95 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS		06.95	
04.96 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS PLANTAS		06.96	
04.97 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS INSETOS		06.97	
04.98 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS REPTÍLIOS		06.98	
04.99 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS MAMÍFEROS		06.99	
04.100 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS DE CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS		06.100	

07 - ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

08 - DESCRIÇÃO: Tratar dos assuntos e interesses dos Aposentados perante as autoridades competentes.

09 - DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE JUNDIAI

10 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

10.1 TIPO (RUA, AV., ETC.): 2

10.2 NÚMERO: 563

10.3 COMPLEMENTO (ANEXO, SALA, ETC.):

10.4 BAIRRO OU DISTRITO: Vila Arens

10.5 MUNICÍPIO: Jundiaí

10.6 CEP: 13200

10.7 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 6619

10.8 CÓDIGO DA INSPEÇÃO:

11 - PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

11.1 INSCRIÇÃO NO CPF: 123518228

11.2 NOME: João Duren

12 - ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

12.1 DATA: Jundiaí 16 de Fevereiro 1.981

12.2 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: João Duren

13 - RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

13.1 NÚMERO DE RECEPÇÃO: 83010/6619

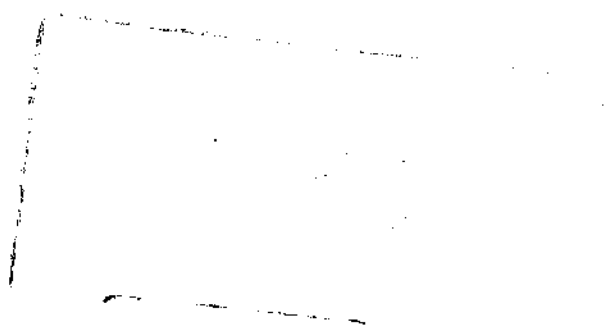
13.2 DATA DE RECEPÇÃO: 17/02/81

13.3 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: ARF-JUNDIAI-SP

14 - PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

14.1 DATA DE RECEPÇÃO: 17/02/81

14.2 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: 8.078.491



2o CARTORIO LE
OFICIO DE P
PALACIO DA JUSTIÇA
JUNDIAI - SP

TOUR DE NOTAS
PALACIO DA JUSTIÇA - JUNDIAI - SP
SUELY CAESABATO - ESCRIVÁ INTERINA
AUTENTICACAO
Autentico e apresento copia reproduction conforme
ao original e autenticado da qual deu fé.
Jundiaí, 14 de maio de 1983

ESTADO DE SÃO PAULO
JUNDIAI - SP
MILTON

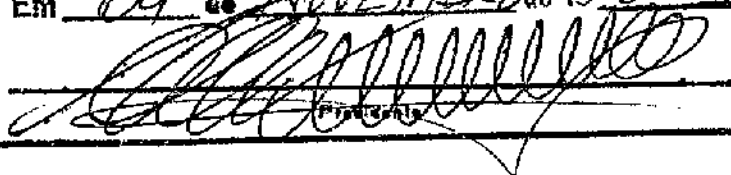


		MINISTÉRIO DA FAZENDA		NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE		5184901/0001-56	
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS		VÁLIDO ATÉ		ATIVIDADE PRINCIPAL	
		31/12/83		80.29	
NATUREZA JURÍDICA				CPF DO RESPONSÁVEL	
16 - ASSOCIAÇÃO				123518228-20	
CÓDIGO DA CRR					
83010 - JUNDIAÍ					
Razão Social / Denominação Comercial					
ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE JUNDIAÍ					
Nome de Fantasia					
Logradouro		Número		Complemento	
R. JOSE DO PATROCÍNIO		563			
CEP	Bairro / Distrito	Município			UF
13200	VILA ARENS	JUNDIAÍ			SP
RENTA PESSOA JURÍDICA ☒		PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ☐		IMPORTAÇÃO ☐	
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐		RENTA DE MERCADORIAS ☐		RENTA-RETENÇÃO NA FONTE ☒	
MINERAIS NO PAÍS ☐		ENERGIA ELÉTRICA ☐		SERVIÇOS ☐	

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 04 de NOVEMBRO de 19 82

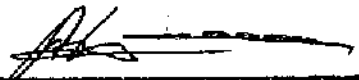


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 04 de NOVEMBRO de 19 82

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.



Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.879

PROJETO DE LEI Nº 3.689

PROC. Nº 15.231

De autoria do nobre Vereador Tarcísio Germa
no de Lemos, o presente projeto de lei tem por finalidade de-
clarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE -
JUNDIAÍ.

A propositura está justificada a fls. 3, e
instruída com os documentos de fls. 4/23.

PARECER

1. O presente projeto de lei é legal, quanto à
iniciativa e à competência. A matéria é de
natureza legislativa.
2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve
ser ouvida a Comissão de Assuntos Gerais.
3. Sua aprovação dependerá do voto favorável
da maioria dos Srs. Vereadores presentes à
Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 08 de novembro de 1982


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

ab/ss

215 x 315 mm



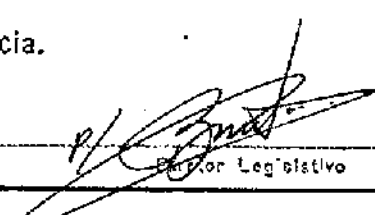
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FL. 26
REC. 15231

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos _____ de _____ de 19 _____

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

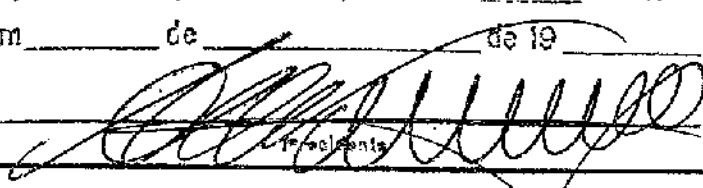

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de _____ dias.

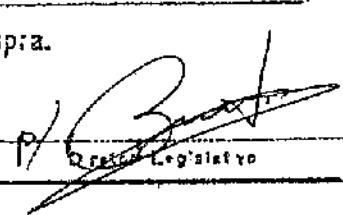
Em _____ de _____ de 19 _____


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos _____ de _____ de 19 _____

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

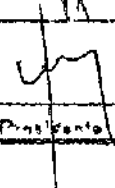

Diretor Legislativo

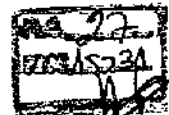
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. PARISVALDO ALVES

para relatar no prazo de _____ dias.

Em 23 de 11 de 1982


Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 15.231

PROJETO DE LEI 3.689, do Vereador TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS, que declara de utilidade pública a Associação dos Aposentados de Jundiaí.

PARECER 1.047

A matéria está conforme o ordenamento, atendendo, também, ao Regimento Interno, particularmente no que tange à documentação necessária à providência em questão.

Nada a reparar, por outro lado, a propósito da redação do projeto, mesmo porque versa assunto de incontestável simplicidade.

Parecer favorável.

Sala das comissões, 23-11-82

ARIOVALDO ALVES
Relator

APROVADO em 23-11-82

RANDAL JULIANO GARCIA
Presidente

EDMAR CORREIA DIAS

DUTILIO BUZANELI

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Ordém	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
37a.S.Ext.	1.	P.De Póe			02.12.82

FAREER DA C.A.G. ao PROJETO DE LEI 3689,
DO ver. Tarcísio G.Lemos:

O SR.JOSÉ RIVELLI (Relator da CAG - Projeto de Lei 3 689) - Sr.Presidente. Srs.Vereadores. O Projeto de Lei 3 689, declara de utilidade pública a Associação dos Aposentados de Jundiaí. Para mim é uma satisfação dar o parecer a este projeto, uma vez que também sou autor de projeto de lei também homenageando os aposentados. Por esta razão alegro-me em dar parecer favorável ao projeto e pediria a v.exa. que consultasse os demais membros da Comissão.

O SR.PRESIDENTE - Parecer favorável do Relator.
- Consultamos os demais membros da CAG sobre o parecer.

O sr.Duílio Buzanelli - Acompanhamento, com restrição
O sr. Tarcísio G.Lemos - Acompanhamento.
O sr.Lázaro de Almeida - Acompanhamento.
O sr.Ariovaldo Alves (substituindo o vereador Lázaro Rosa) - Acompanhamento.

O sr.PRESIDENTE - O projeto está apto para a 2a. discussão e o está. (pausa) - Está em votação. (pausa) - Os srs.Vereadores que o aprovam, permaneçam sentados! (pausa) - APROVADO, em 2a. discussão. - LEI DECRETADA PELA CASA.

....

*



(Proc.nº 15.231 - L.D. nº 2 710)

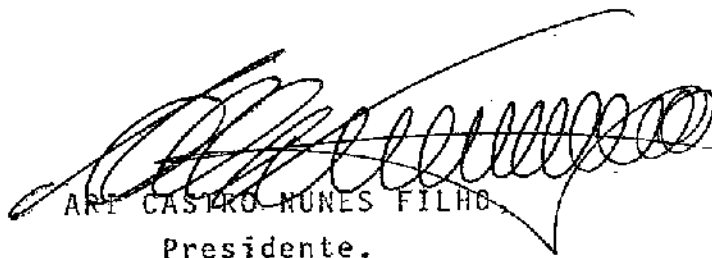
PROJETO DE LEI Nº 3 689

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE JUNDIAÍ", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois (03-12-1982).


ARI CASTRO NUNES FILHO
Presidente.



Of.PM.12-82-13.
Proc. nº 15.231.

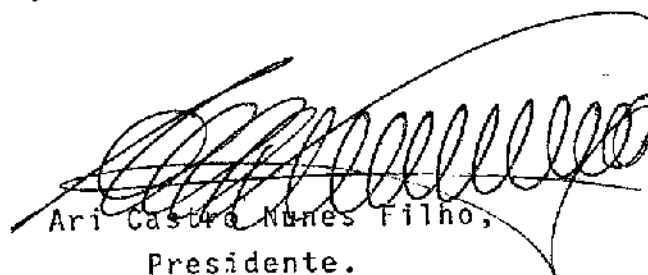
Em 03 de dezembro de 1982.

Excelentíssimo Senhor,
Prof. Pedro Fávares,
Digníssimo Prefeito do Município de
Jundiaí.

Para sanção desse Executivo, temos a honra de en
caminhar a V.Exa. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 3 689, de
vidamente aprovado por este Legislativo na Sessão Extraordinária
realizada no dia 02 do corrente mês.

Aproveitamos este ensejo para apresentar a V.Exa.
nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ari Castro Nunes Filho,
Presidente.

ANEXO: duas vias do autógrafo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMERA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
09 DEZ 1982
EXPEDIENTE

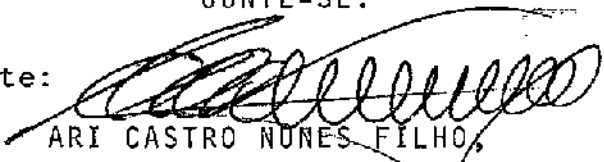
FLS. 31
REC. 5238

G. P. L. nº 223/82

Jundiá, 07 de dezembro de 1.982.

JUNTE-SE.

Excelentíssimo Senhor Presidente:


ARI CASTRO NUNES FILHO,
Presidente-09-11-1.982.

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.
o original do projeto de lei nº 3 689, bem como cópia da Lei nº-
2 623, promulgada nesta data, por este Executivo.

Atenciosamente,


(PEDRO TAVARO)

Prefeito Municipal

À

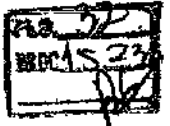
Sua Excelência, o Senhor

Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

rms.



LEI Nº 2623, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extra-
ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 1982, PROMULGA a
seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO-
DOS APOSENTADOS DE JUNDIAÍ", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.



(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

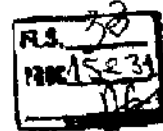
Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju-
rídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do
mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois.



(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

rms.



Câmara Municipal de Jundiaí - MECANOGRÁFIA

**LEI Nº 2623,
DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada no dia 02 de dezembro de 1982, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE JUNDIAÍ", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois.

(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNIJ

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

"OBSERVAÇÕES"

Gravado em 9/11/1982

AJ 2001 22/11/82

A N E X O S

Pl. 124-4/1/72. ~~Pl. 25/33-14-12-82. Pl. 16~~

AUTUADO EM 4, 11, 82

Diretor Legislativo